



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.437 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial dando providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 482.500,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), que tem por objeto a Construção de 08 (oito) unidades habitacionais.

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.014	Fundo Municipal de Habitação, Urbanismo e Int. Social – Construção de Unidades Habitacionais	16.482.0015.1353	44.90.51.00	1.700	477.500,00
02.014	Fundo Municipal de Habitação, Urbanismo e Int. Social – Construção de Unidades Habitacionais	16.482.0015.1353	44.90.51.00	1.704	2.500,00
02.014	Fundo Municipal de Habitação, Urbanismo e Int. Social – Construção de Unidades Habitacionais	16.482.0015.1353	33.90.39.00	1.704	2.500,00
Total					482.500,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

I - Sobra orçamentária do exercício anterior proveniente do Contrato de Repasse nº 895437/2019/MDR/CAIXA - Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) - que tem por objeto a Construção de 08 (oito) unidades habitacionais.

II - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.014	Fundo Municipal de Habitação, Urbanismo e Int. Social – Gestão	16.482.0015.2063	44.90.51.00	1.704	5.000,00
Total					5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Rio das Flores, 23 de novembro de 2023.

Rafael Teodoro Machado
Presidente

Leonardo Elias de Almeida
Vice Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente
Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2023.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal